



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.075/95

De 16 de agosto de 1.995.

Regulamenta a instalação e funcionamento de Motéis no Município de Sales Oliveira, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - Fica expressamente proibida a instalação e funcionamento de Motéis no perímetro urbano do Município de Sales Oliveira.

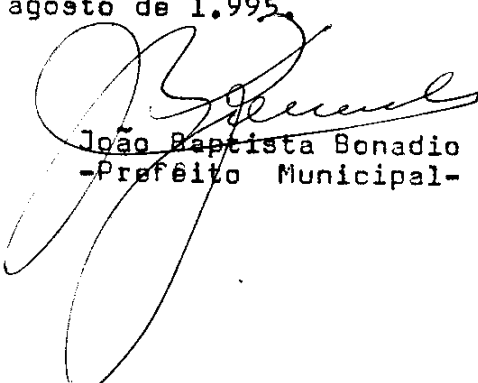
PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição de que trata este artigo se estende num raio de três (3) quilômetros, tomando-se como centro e ponto de partida, como marco inicial, a fonte luminosa na Praça / Santa Rita.

ARTIGO 2º - Ao Executivo caberá tornar pública a presente lei através dos meios próprios de comunicação para que todos dela tomem conhecimento.

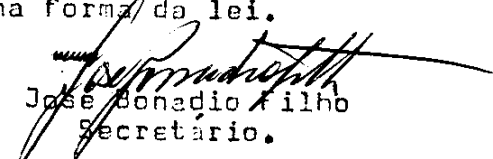
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 16 de agosto de 1.995.


João Baptista Bonadio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada
na forma da lei.


José Bonadio Filho
Secretário.